



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 020/2017

Assunto: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS."

Autor: VEREADOR LEONILDO RODRIGUES

Data: 12/04/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº. /2017

Em, 12 de Abril de 2017.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública **A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, abaixo identificada, em razão da mesma possuir caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos e exercer trabalho em prol da Comunidade de São Miguel do Guaporé/RO:

I – A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.294.798/0001-88, com sede na rua Padre José Anchieta, esquina com a Rua Filadélfia, s/n, Bairro Aeroporto, em São Miguel do Guaporé-RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou com ela incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 12 de abril de 2017.


LEONILDO RODRIGUES

Vereador - PRB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº. /2017

Em, 12 de Abril de 2017.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública **A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, abaixo identificada, em razão da mesma possuir caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos e exercer trabalho em prol da Comunidade de São Miguel do Guaporé/RO:

I – A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.294.798/0001-88, com sede na rua Padre José Anchieta, esquina com a Rua Filadélfia, s/n, Bairro Aeroporto, em São Miguel do Guaporé-RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou com ela incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 12 de abril de 2017.


LEONILDO RODRIGUES

Vereador - PRB

COMUNIDADE



DE ACOLHIDA



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO**

TITULO I – Disposições preliminares

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - Da Denominação, Sede e Finalidades

Art. 1.º A Associação Beneficente denominada **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO**, Fundada em 30 de novembro de 2016, é uma pessoa jurídica de direito privado, beneficente de Assistência Social, de saúde e Educacional, sem fins lucrativos, que tem suas finalidades regidas por este Estatuto e pelas leis vigentes a ela aplicáveis.

§ 1º. Sendo uma entidade Católica, a Associação beneficente **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO**, em suas atividades, programas, fins e ensinamentos, obedecerá aos princípios da Igreja Católica Apostólica Romana, na vivencia da espiritualidade e comunhão com a Renovação Carismática Católica da Diocese. Contudo não haverá distinção religiosa em relação aos seus beneficiados e colaboradores de qualquer natureza, nem objetivo de lhes converter o credo.

§ 2º. Além dos princípios referidos no parágrafo anterior, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO**, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência para prestação de seus serviços e consecução de seus objetivos.

Art. 2º. **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO**, tem sua sede própria mantenedora estabelecida na Rua Padre Jose de Anchieta s/n, esquina com Avenida Filadélfia, Bairro Aeroporto, neste município de São Miguel do Guaporé – RO.

Art. 3º. **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO**, pode abrir e manter escritório de representação e criar diretorias regionais em qualquer localidade do Estado ou País, podendo, também, criar ou tornar – se mantenedora de instituição com finalidade e objetivo semelhante aos disciplinados neste Estatuto.

Ana da Cruz Advogada OAB/RO 8.144

José Marques dos Santos



Art. 4º. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO, existirá por prazo indeterminado.

Capítulo II – Das Finalidades e Objetivos

Art. 5º. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO, tem por finalidade atuar com imparcialidade na área de Educação, Saúde e Assistência Social, atendendo a pessoa humana em situação de risco social e pessoal, na medida de suas possibilidades, sem distinção de raça, cor, condição social, nacionalidade, crença religiosa, convicção filosófica ou política.

§1º. Dentro de suas condições financeiras, técnicas e físicas, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO**, em virtude da linha adotada como associação beneficente, dará prioridade de auxílio aos pobres e marginalizados tendo como finalidades precípua:

- a) Acolher, provisoriamente e dentro de suas condições financeiras e das possibilidades das instalações da Associação destinadas para este fim, pessoas carentes e sem residência, assim consideradas mendigos, pedintes, andarilhos e moradores de rua;
- b) Promover a reintegração social e familiar de seus beneficiados;
- c) Acompanhar os enfermos desamparados, confortando-os e pugnano pelos direitos e necessidades terapêuticas destes, com auxílio dos órgãos públicos e de profissionais voluntários da área da saúde;
- d) Oferecer cursos e terapia-ocupacional, mediante realização parcerias e/ou convênios;
- e) Auxiliar na reintegração social e familiar de usuários de entorpecentes, inclusive em parceria com organizações sociais, religiosa e/ou instituição terapêutica;

§ 2º. Todos os serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO** serão feitos de forma gradativa, quando assim se fizer necessário, dentro de sua realidade e condições financeiras.

§ 3º. Por condições financeiras da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO**, entende – se os recursos obtidos por meios próprios, por convênios ou por doações.

Capítulo III – Da Educação, Saúde e Assistência Social

Aná da Cruz
Aná da Cruz Advogada OAB/RO 8.144

José Marques dos Santos
José Marques dos Santos



Art. 6º. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO, na área da educação, orientará suas ações assistenciais obedecendo ao seguinte:

I – instituição e administração de:

- a) Ensino Fundamental;
- b) Ensino Médio;
- c) Ensino Superior;
- d) Cursos profissionalizantes.

II – atuar, sempre que possível, na implantação de produção comunitária, e na organização de seminários, palestras e cursos, com temas diversos, atuais e relevantes, não ignorando as abordagens de temas transversais ou correlacionados.

III – colaborar com os governos municipal, estadual e federal no ensino básico e na erradicação do analfabetismo;

IV – instituir, administrar e implantar projetos educacionais que envolvam seus beneficiados, a comunidade ou outros grupos, visando à evolução e ao aprendizado programado para a superação das dificuldades localizadas, agrupando-as em comunidades e em objetivos e fins específicos, tendo por finalidade elevar e contribuir para o crescimento moral, espiritual, intelectual e social do ser humano num todo como criatura de Deus.

§1º. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO, poderá atuar como órgão mantenedor, no todo ou em parte, de qualquer estabelecimento educacional mencionado no incisos I e alíneas.

§2º. Os projetos citados no inciso IV deste artigo podem ser agrícolas, agro-pastoris, hortifrutigranjeiros, profissionalizantes dentre outros.

Art.7º. Além do contido na alínea “c” do 1º do art. 5º, constituem objetivos da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO na área da saúde:

I – atuar preventivamente no combate às drogas e outros vícios provenientes de dependência química ou física;

II – implantar, por si própria ou em parceria com a Pastoral da Saúde, o Sistema de atendimento farmacêutico comunitário, utilizando-se, para tanto, dos recursos da medicina natural alternativa.

Ana da Cruz Advogada OAB/RO 8.144

José Marques dos Santos



Art. 8º. Em assistência social, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO**, tem como objetivos:

I - Instituição e Administração de:

II - Casa de Acolhida e Reinserção Social;

III - Programas de assistência social para atendimento a usuários de substâncias psicoativas.

IV- Instituir, manter e administrar, observando o art.5º, abrigos e creches para órfãos, menores abandonados, adolescentes, idosos e deficientes;

V- Amparar, proteger e defender a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice.

VI - Promover a integração no mercado de trabalho;

VII - Elaborar, incentivar, implantar e executar projetos sócio-assistenciais para o enfrentamento da pobreza, visando á melhoria da vida em comunidade;

VIII - Criar, manter e administrar cooperativas de produção e consumo para a manutenção dos fins e objetivos da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO**.

Parágrafo Único: A assistência aos necessitados, promovida pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO**, não gera aos primeiros quaisquer direitos de exigir da segunda a continuidade das prestações dos serviços sociais oferecidos, os quais se darão, única e exclusivamente, de acordo com as possibilidades e continuidade dos programas desenvolvidos pela Associação. As relações havidas entre a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO** e seus beneficiados ou colaboradores observarão sempre as normas internas da primeira.

Art. 9º. As finalidades descritas nesse capítulo obedecerão aos princípios educacionais previstos em lei e da Fé Católica, em conformidade com os Cânones da Igreja Católica Apostólica Romana.

Art. 10. Compreende – se nessa finalidade

I – difundir princípios educacionais visando à formação cívica, moral, cultural e educacional das pessoas assistidas direta ou indiretamente pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO**;

II - a defesa da pessoa humana;

III – a valorização dos bens constitutivos da nacionalidade brasileira no contexto de compreensão dos valores universais;

Ana da Cruz Advogada OAB/RO 8.144

José Marques dos Santos



IV – a promoção humana, cultural, educacional e assistencial;

Art. 11º. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO, de acordo com suas possibilidades, atenderá às pessoas obedecendo ao critério da gratuidade pelos serviços prestados na área da assistência social;

Art.12º. Para melhor desempenhar as suas finalidades e objetivos nos serviços prestados, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO, poderá conveniar-se com outras entidades e instituições congêneres, bem como com a Administração Pública Direta e Indireta municipal, estadual ou federal.

Art. 13º. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO, não remunera seus diretores, benfeitores ou equivalentes, sob nenhuma forma ou pretexto, nem oferece vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, função ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 1º. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

TITULO II – Da Estrutura Organizacional Da Associação Beneficente São Francisco De Assis, Comunidade Meu Deus Meu Tudo

Capitulo IV – Da Composição Da Administração Da Associação Beneficente São Francisco De Assis, Comunidade Meu Deus Meu Tudo

Art. 14º. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO compõem-se de:

I – Assembléia Geral;

II – Conselho Deliberativo;

III - Conselho Executivo;

IV - Conselho Fiscal.

Art. 15º- Os membros eleitos para o exercício de cargos nos Conselhos Deliberativo, Executivo e Fiscal exercerão suas funções e atividades como prestadores voluntários de serviços, sendo-lhes vedada a obtenção, de forma individual ou coletiva, de quaisquer benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em qualquer processo decisório.

Ana da Cruz Advogada OAB/RO 8.144

José Marques dos Santos



Art. 16. Os dirigentes da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO** e demais membros de seus conselhos não responderão pelas obrigações contraídas pela associação, em razão de ato regular de gestão.

Art. 17. A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO** será administrada pelo Conselho Executivo.

Capítulo V -- Da Assembléia Geral

Art. 18. A Assembléia Geral é órgão soberano de vontade social e compõe-se de todos os sócios da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO**, em pleno gozo de seus direitos políticos, estatutários e quites com suas obrigações sociais.

Art. 19. A Assembléia Geral poderá ocorrer ordinária ou extraordinariamente:

I – ordinariamente uma vez por ano, para proceder ao exame e aprovação das contas do exercício anterior e orçamento do exercício seguinte;

II – em caráter extraordinário, quantas vezes necessárias, por convocação do Presidente do conselho Deliberativo ou por solicitação de qualquer um dos associados que obtiver concordância de 1/5 (um quinto) dos sócios quite com suas obrigações.

Art. 20. São atribuições da Assembléia Geral:

I – eleger os membros dos conselhos Executivos, Deliberativo e Fiscal;

II – destituir os administradores;

III – suspender ou excluir os presidentes e vice-presidente de seus Conselhos e quaisquer dos membros do Conselho Deliberativo;

IV – aprovar as contas;

V – aprovar proposta de outorga de títulos honorários, condecorações, medalhas e outros;

VI – decidir sobre a alteração do estatuto;

VII – decidir sobre a dissolução da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO**, nos termos do Título V deste Estatuto Social.

§ 1º. A alteração do estatuto, inclusive quanto a sua administração, poderá ser proposta por qualquer um dos sócios quite com suas obrigações, mediante requerimento assinado por 2/3 (dois terço) dos sócios da Associação, ou por proposta de Presidente do Conselho Deliberativo.



§ 2º. A Assembléia Geral funciona em primeira convocação com a presença mínima de metade mais um dos sócios fundadores e, se Segunda convocação, uma hora depois, com qualquer numero de associados, devendo deliberar por maioria simples dos presentes.

§ 3º. Para as deliberações a que se referem os incisos II e VII, é exigível o voto concorde de 2/3 (dois terço) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 4º. A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de cinco dias, através de edital que será fixado no Escritório central da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO**, e em lugares visíveis da cidade ou publicados em jornal de grande circulação local.

Capítulo VI – Do Conselho Deliberativo

Art. 21. O Conselho Deliberativo compõe-se de 05 (cinco) membros, escolhidos pelos membros fundadores em votação para esse fim.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo é de caráter permanente, só podendo ser alterada sua composição observado o inciso VI do art. 18 deste estatuto.

Art. 22. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo serão eleitos no ato de sua composição e devem ser sócios fundadores.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seu impedimento legal, afastamento ou a pedido do mesmo.

Art. 23. As demais vagas durante o mandato, quer sejam no Conselho Fiscal ou Executivo, ou que porventura venham a surgir em detrimento dos trabalhos desenvolvidos pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO**, serão provisoriamente preenchidas por indicação do Presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 24. Além das demais atribuições elencadas em outros artigos desde Estatuto, compete ao Conselho Deliberativo:

I – indicar entre os sócios da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO**, os membros do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal, para a aprovação pela Assembléia Geral;

II – indicar a destituição dos membros dos Conselhos Executivo e Fiscal, sendo necessária a aprovação pela Assembléia Geral;

Ana da Cruz Advogada OAB/RO 8.144

José Marques dos Santos



- III – aprovar ou não a indicação pelo Conselho Executivo do(s) nome(s) e o contrato de trabalho dos funcionários a desempenharem toda e qualquer função;
- IV – criar as comissões que julgar necessárias ao bom cumprimento de suas tarefas, dissolvendo-as quando convier;
- V – examinar a proposta de orçamento apresentada pelo Conselho Executivo para o exercício seguinte, após o parecer do Conselho Fiscal;
- VI – decidir sobre despesas não previstas no orçamento, após parecer do Conselho Fiscal;
- VII – aprovar ou não a prestação anual de contas do Conselho Executivo, após a respectiva apreciação do Conselho Fiscal;
- VIII – fiscalizar a observância do Estatuto e do Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO**;
- IX – criar mecanismos para obtenção dos recursos que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO**, necessita para a consecução de seus objetivos;
- X – estabelecer diretrizes de atuação para o Conselho Executivo;
- XI – elaborar Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO**;
- XII – baixar Regulamentos para o alcance dos objetivos da Associação;
- XIII – estabelecer diretrizes Internas e outros atos normativos.

Capítulo VII – Do Conselho Executivo

Ar. 25. O Conselho Executivo é o órgão administrativo e executivo da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO**. É constituído de sete membros indicados pelo Conselho Deliberativo e aprovados pelas Assembleias geral com mandato de 02(dois) anos, facultada a reeleição, e compõe-se de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Tesoureiro;
- d) 2º Tesoureiro;
- e) 1º Secretário;
- f) 2º Secretário;
- g) Coordenador de Assistência Social.

Ana da Cruz
Ana da Cruz Advogada OAB/RO 8.144

José Marques dos Santos
José Marques dos Santos



Art. 26. O Conselho Executivo exercerá todos os poderes inerentes à sua natureza de órgão de alta administração e os que lhe forem outorgados, em caráter especial, pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Executivo Pronunciar-se sobre as questões importantes que possam ocorrer, assim como tomar decisões nos casos urgentes, *ad referendum* do Conselho Deliberativo.

Art. 27. O Conselho Executivo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente tantas vezes quanto necessário mediante convocação pelo seu Presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas com quorum de maioria simples em primeira convocação e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer numero de membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 28. Compete ao Conselho Executivo, ao final de cada exercício fiscal, elaborar a prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO**, com a observância:

- I – dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – do que determina o art. 70 da Constituição Federal;
- III – dar publicidade, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividade e das demonstrações financeiras, incluindo-se certidões junto ao Instituto Nacional do Seguro Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços, colocando-o à disposição para exame de qualquer cidadão;
- IV – dar possibilidade de realização de auditoria, inclusive por auditores externos, quanto a aplicação de eventuais recursos obtidos por meio de temo de pareceres com poderes públicos, conforme previsão legal ou contratual.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal participara ativamente da elaboração das prestações de contas de que trata este artigo, opinando, emitindo pareceres e relatórios e tudo mais que for necessario e requerido pelo Conselho Executivo.

Art. 29. Compete ao Presidente do Conselho Executivo:

- I – supervisionar todos os departamentos subordinados ao Conselho Executivo;
- II - representar a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, no País e fora dele, podendo delegar poderes ou constituir procuradores quando necessário;

Ana da Cruz Advogada OAB/RO 8.144

José Marques dos Santos



III - velar pelo cumprimento desse Estatuto e do Regimento Interno e pela execução das decisões tomadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho Deliberativo;

IV - convocar e presidir as sessões do Conselho Executivo;

V - assinar, juntamente com o Tesoureiro ou seu substituto legal, os cheques, e movimentar as contas da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO**, bem como assumir obrigações de ordem financeira;

VI - excluir ou admitir sócios com anuência do Conselho Deliberativo;

VII - cumprir outras atribuições determinadas pelo Conselho Deliberativo;

VIII - assinar Escrituras de Compra e Venda de Imóvel, de documentos de veículos que a entidade já possui ou que venha a possuir por compra ou por doações;

IX - inventariar os bens da associação;

X - escolher, contratar, nomear, licenciar ou dispensar funcionários, bem como regulamentar suas funções de acordo com as necessidades da associação;

XI - preparar anualmente à Assembléia Geral, especialmente com a elaboração de plano de atividade ao exercício do ano seguinte, relatório de gestão e prestação de contas;

Art. 30. Compete ao Vice-Presidente substituir o presidente em caso de vacância, em suas faltas e seus impedimentos e auxiliá-lo em suas tarefas associativas.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente, 2º Tesoureiro substituírem os titulares em seu impedimento legal.

Art. 31. Compete ao 1º Tesoureiro:

I - supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos de contabilidade da Entidade;

II - fazer parte das comissões que tratarem sobre finanças, da qual é membro nato;

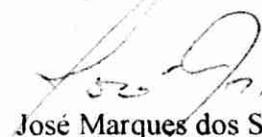
III - elaborar o orçamento anual e programação financeira;

IV - receber os fundos, mensalidade, taxas e doações destinadas à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO**, realizar cobranças e emitir os respectivos recibos e prestar contas ao conselho Executivo e Conselho Fiscal conforme o caso;

V - executar as deliberações do Conselho Fiscal e do Conselho Executivo sobre os recursos, depósitos;

VI - fazer cumprir todos os pagamentos referentes a contratos, apresentar os balanços anuais e balancetes mensais de receitas e despesas;


Ana da Cruz Advogada OAB/RO 8.144


José Marques dos Santos



VII - assinar os cheques e obrigações de ordem financeira e demais papéis relativos à movimentação do fundo social e movimentar as contas da Entidade, juntamente com o Presidente do Conselho Executivo ou seu substituto legal;

VIII - organizar a escrituração contábil e mantê-la em dia;

IX - organizar as prestações de contas a serem apresentadas à Assembléia Geral e à entidades governamentais quando de convênios;

XI - ter sob sua direta responsabilidade, o caixa, assim como todo o serviço contábil da entidade;

XII - preparar e manter em dia os fichários dos associados.

Art. 32. Compete ao Segundo Tesoureiro, substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo em suas tarefas associativas.

Art. 33. Compete ao 1º Secretário:

I - lavrar todas as atas das Assembléias Gerais e demais reuniões;

II - preparar as correspondências oficiais do expediente da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO;**

III - dirigir os serviços da secretaria e organizá-los;

IV - firmar contratos e/ou termos com voluntários da entidade;

V - coligir dados para os relatórios anuais da Diretoria;

VI - auxiliar o Presidente em suas tarefas associativas e executar outros serviços solicitados pelo presidente;

VII - ter sob sua guarda o arquivo da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO.**

Art. 34. Compete ao Segundo Secretário substituir o secretário no caso de vacância, em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo em suas tarefas associativas.

Art. 35. Compete ao Coordenador Assistencial:

I - organizar e supervisionar as atividades da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO;**

II - elaborar os programas assistenciais da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO;**

III - examinar as solicitações de benefícios e encaminhá-las ao conselho Executivo;

Ana da Cruz Advogada OAB/RO 8.144

José Marques dos Santos



IV - interagir com as diversas instituições beneficentes ou governamentais, com vistas à troca de informações referentes a questões de interesse da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO**;

VI - visitar as residências dos idosos semi-internos e das crianças assistidas periodicamente, visando a integração social com as famílias dos mesmos;

VII - arrecadar donativos junto às pessoas físicas e jurídicas da comunidade;

VIII - fazer a triagem de idosos e crianças que serão atendidos pela associação, dando prioridade aos mais necessitados e respeitando a capacidade de atendimento da Associação;

IX - contribuir para o desenvolvimento de espírito de confraternização entre os associados, organizando e promovendo atividades ou eventos sócio-culturais;

X - elaborar periodicamente os planos de atividades de Assistência Social e submetê-los ao Conselho Executivo;

XI - participar juntamente com o Tesoureiro da elaboração dos programas de orçamento do plano de trabalho.

Parágrafo único. O Coordenador Assistencial poderá trabalhar em conjunto com 04(quatro) voluntários, os quais serão seus auxiliares diretos.

Capítulo VIII – Do Conselho Fiscal

Art. 36. O Conselho fiscal é órgão de fiscalização contábil da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO** e compor-se-á de 03(três) membros respeitado o art. 22, I desse Estatuto Social.

Art. 37. Os membros do Conselho Fiscal, reunidos entre si, escolherão o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do referido conselho.

Art. 38. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que lhe são conferidos por lei, devendo desempenhar suas atividades de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

Art. 39. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar os livros contábeis da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO**;

II - Examinar os Balancetes, balanços, orçamento e relatórios, apontando-lhes o seu respectivo parecer;

III - Pedir por escrito e através do seu Presidente convocação extraordinária do Conselho Executivo, quando julgar necessário, explicando a causa da convocação.



IV - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os Conselhos Deliberativo e Executivo.

TITULO III – Dos Sócios

Capítulo I – Da Admissão, dos Direitos e dos Deveres dos Associados

Art. 40. AASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO, será constituída por número ilimitado de sócios, sendo seus sócios fundadores aqueles que assinarem sua ata de fundação.

Art. 41. Além dos sócios fundadores, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO, admitirá, a qualquer tempo, novos associados de idoneidade moral ilibada, por indicação de quaisquer de seus membros, mediante necessária aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Art. 42. Excepcionalmente, poderá haver sócios honorários, escolhidos mediante deliberação conjunta dos Conselhos Deliberativo e Executivo, dentre aquelas pessoas que se distinguirem com benefícios ou trabalhos prestados à Associação.

Art. 43. A qualidade de sócio é intransferível.

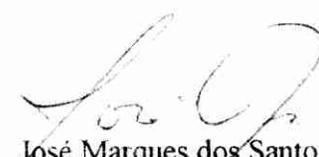
Art.44. Todos os associados, assiduamente cumpridores das normas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO têm o direito:

- I - Tomar parte nas Assembléias Gerais e reuniões e discutir os assuntos tratados;
- II - votar em todas as deliberações dos órgãos de que faça parte;
- III - elaborar projetos visando a consecução das finalidades e objetivos da Associação e encaminhá-los ao Conselho Deliberativo para que sejam apreciados;
- IV - ser indicado e votado para ocupar lugar dentro dos Conselhos;
- V- desfrutar dos benefícios oferecidos pela Associação.

Art. 45. São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações e as resoluções dos Conselhos da Associação e da Assembléia Geral;
- III - zelar pela consecução das finalidades e objetivos da Associação, pugnar pelo interesse social e engrandecimento da entidade;


Ana da Cruz Advogada OAB/RO 8.144


José Marques dos Santos



IV – realizar adequadamente todas as atribuições que espontaneamente aceitar desempenhar em prol das finalidades e objetivos da Associação, comunicando a desistência de suas funções ou impossibilidade de desempenhá-las;

VI – portar-se em sociedade com ilibada idoneidade moral;

VI – comparecer às reuniões dos órgãos de que fizer parte, inclusive da Assembléia Geral, quando expressa ou tacitamente convocado;

Art. 46. O sócio que for presidente ou Vice-Presidente em um dos Conselhos não poderá ocupar a função de Presidente ou Vice-Presidente em quaisquer dos outros Conselhos.

Art. 47. Nenhum sócio responde isolado, ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO** em juízo ou fora dele, salvo em casos específicos da responsabilidade objetiva.

Capítulo II – Da Suspensão e da Exclusão dos Associados

Art. 48. Poderão ser temporariamente suspensos ou definitivamente excluídos, a critério do órgão competente para julgamento, os sócios que:

I – Causar quaisquer danos à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO**, ou suas mantenedoras ou colaboradores;

II – desobedecer, sem justa causa, as deliberações dos órgãos a que fizer parte, inclusive da Assembléia Geral;

III – praticar atos contrários às finalidades e aos objetivos da Associação;

IV – por outros motivos reconhecidamente graves;

V - todo aquele que assim o desejar expressamente;

VI - aqueles que procederem de forma ofensiva em qualquer dos Conselhos Deliberativo, Executivo e Fiscal ou a qualquer de seus membros, dentro do recinto social ou em reunião;

VII - aquele que de qualquer forma, concorrer para a ruína ou descrédito da entidade.

§ 1º. Compete ao Conselho Deliberativo, por iniciativa própria ou por denúncia escrita de qualquer dos demais Conselhos ou associados, a apreciação e decisão dos casos de suspensão ou exclusão de associados, salvo quando o faltoso for membro daquele conselho, caso em que essa competência prorrogará para a Assembléia Geral.

§ 2º. Excluído da associação por qualquer que seja o motivo, ou dela retirando-se, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração pelos serviços prestados a entidade na condição de associado.

Ana da Cruz Advogada OAB/RO 8.144

José Marques dos Santos



§ 3º. O associado faltoso não poderá votar nem praticar qualquer ato de direção no órgão competente para a aplicação das respectivas sanções, dentro do procedimento que apura sua falta.

Art. 49. Das decisões de suspensão ou exclusão de associado caberá recurso à Assembléia Geral.

TITULO IV – Dos Recursos e do Patrimônio Social

Capitulo I – Dos Recursos

Art. 50. Os Recursos da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO serão constituídos:

I – rendimento de seus bens e direitos;

II – donativos de pessoas, empresas e instituições públicas ou privadas;

III – fundos e auxílios provenientes de convênios firmados com pessoas, empresas e instituições públicas ou privados;

IV – por legados, e por quaisquer rendas, direta ou indiretamente auferidas de seus bens e serviços prestados;

V – por convênios com o poder público,

§ 1º. Os resultados positivos das atividades supra mencionadas, a totalidade da receita obtida com a venda dos trabalhos desenvolvidos, bem assim outras rendas, subvenções ou doações serão integralmente revertidas para consecução dos objetivos estabelecidos neste estatuto, no Território Nacional.

§ 2º. Os recursos destinados para cada objetivo proposto no art. 2º não poderão de qualquer espécie ser desviados ou alterados a sua destinação para outra finalidade ou objetivo, sob pena de responsabilidade.

Capitulo II – Do Patrimônio Social

Art. 51. O patrimônio Social da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO, é constituído de:

I – saldo disponível;

II – contas a receber;

III – estoques;

IV – bens móveis, imóveis e semoventes.

Parágrafo único. Eventuais serviços desenvolvidos ou produtos confeccionados pelas pessoas atendidas pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO, em programas de capacitação e terapia ocupacional,



dentre outros, poderão ser ofertados à venda, sendo os valores apurados, descontados os impostos legais, integralmente aplicados na consecução das finalidades da associação. A realização de serviços e construção de quaisquer bens pelas pessoas atendidas pela Associação dentro dos programas assistenciais em hipótese alguma caracterizará vínculo empregatício.

Capítulo III – Do Exercício Financeiro

Art. 52. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 53. Os balanços patrimoniais e financeiros após o término do exercício e aprovados pelo Conselho Fiscal, será homologados pela Assembléia Geral.

TITULO V – Da Dissolução da Associação Beneficente São Francisco de Assis, Comunidade Meu Deus Meu Tudo

Art. 54. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO dissolver -se-á:

I – pela impossibilidade de se manter;

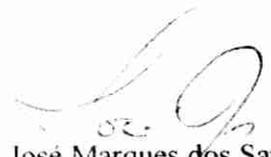
II – pela inexequibilidade de seus fins;

III – por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, com voto concordes de 2/3(dois terços) de seus associados presentes, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta de seus associados, ou com menos de ½(metade) nas convocações seguintes.

Art. 55. Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o que se dará por aprovação de 2/3(dois terço) da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, os bens remanescentes serão destinados, a outra congênera, com personalidade jurídica e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social preferencialmente ligada a Igreja Católica, ou entidade Pública a critério da Instituição.

Parágrafo único. Em caso de ser concedida à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO a qualificação e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, ocorrendo a sua dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social e com área de atuação nas localidades onde existirem as casas de acolhida da Associação.


Ana da Cruz Advogada OAB/RO 8.144


José Marques dos Santos



Art. 56. Uma vez assim qualificada, em caso de a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO perder eventual qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou essa qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social e área de atuação na localidades onde existirem as casas de acolhida da Associação

TITULO VI - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 57. O presente Estatuto entra em vigor logo em seguida a sua aprovação, revogadas as disposições contrárias, os casos omissos nesse Estatuto Social serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo ou na impossibilidade deste, pela Assembléia Geral.

Parágrafo único - Fará parte deste estatuto, o regimento interno que regulará a aplicação e execução dessas disposições.

Art.58. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desse Estatuto Social, bem como para eventuais questões que envolvam a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Miguel do Guaporé/RO; 30 de novembro de 2016.

Presidente: José Marques dos Santos
CPF: 312.575.422-49
RG: 457842 SSP/RO

Advogada: Ana da Cruz - OAB/RO 8.144

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Selo Digital de Fiscalização - - H3AAP23740-0BF3C.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, a firma de **JOSÉ MARQUES DOS SANTOS**. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 23/02/2017 *56456F*. Emolumentos: R\$2,48, Fuij: R\$0,50, Selo: R\$1,02, Fundep: R\$9,19, Fundimper: R\$9,19, Fumorpge: R\$9,19, Total = R\$4,57.

Franciele Generoso - Escrevente Autorizada

Ana da Cruz Advogada OAB/RO 8.144

Jose Marques dos Santos
Jose Marques dos Santos

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS -



COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO

ILUSTRÍSSIMA SENHORA OFICIALA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

REQUERIMENTO

Eu, José Marques dos Santos brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 312.575.422-49 e RG nº 457842 SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Padre José de Anchieta S/N Bairro Aeroporto neste Município de São Miguel do Guaporé - RO, venho através deste requerer o Registro da Ata de Eleição e Posse da Diretoria e do Estatuto da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO, localizada na Rua Padre José de Anchieta S/N Bairro Aeroporto neste Município de São Miguel do Guaporé - RO.



Nestes Termos
Pede Deferimento,



São Miguel do Guaporé - RO, 21 de Fevereiro de 2017.

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Selo Digital de Fiscalização - - H3AAP23735-F1D3F.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaseio/

Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, a firma de **JOSÉ MARQUES DOS SANTOS**. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 23/02/2017 *564565*. Emolumentos: R\$2,48. Faju: R\$0,50. Selo: R\$1,02. Fundep: R\$9,10. Fundimper: R\$9,10. Fumorpge: R\$9,10. Total = R\$4,57.

Franciele Generoso - Escrevente Autorizada



José Marques dos Santos
Presidente
CPF: 312.575.442-49

Disse Jesus: "Tive fome e me deste o que comer; Tive sede e me deste o que beber; Era peregrino e me acolhestes; Nu e me vestistes; Enfermo e me visitastes; Na prisão e vieste a mim... foi a mim mesmo que o fizestes". Mateus 25, 35-40.

COMUNIDADE



DE ACOLHIDA

M
E
U
D
E
U
S

M
E
U
T
U
D
O

TERMOS DE ABERTURA DO LIVRO DE ATA

- TERMO DE ABERTURA -

Contém o presente livro 50 (Cinquenta) folhas tipograficamente numeradas, e servirá para o registro de ata da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO, com sede a Rua Padre José de Anchieta S/N, Bairro Aeroporto neste Município de São Miguel do Guaporé – RO.

São Miguel do Guaporé – RO, 30 de Novembro de 2016.



Presidente
José Marques dos Santos
CPF/MF 312.575.442-49

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Ata de fundação e eleição dos membros
da Diretoria da Associação Beneficente
São Francisco de Assis Comunidade Mau
Deus Mau Fude, aos trinta dias do
mês de novembro do ano de dois mil
e trezentos, às dez e nove horas e trinta
minutos se reuniram todos os membros
da Associação Beneficente São Francisco
de Assis - comunidade Mau Deus Mau
Fude, juntamente com o ministro de
evangelho e presidente da Associação o
Senhor José Marques dos Santos e demais
convidados, nas dependências da Paróquia
da Igreja Católica S. to na Avenida Capi-
tão Sívrio, centro neste município de São
Miguel do Gopipi Estado de Rondônia.
O Senhor José Marques iniciou a reunião
lendo uma versão da Bíblia e fazendo
um momento de oração onde pediu
a benção de Deus sobre essa Associação.
Relata também que seu sonho está sendo
realizado, que é de fundar uma ASSOCIA-
ÇÃO onde trabalhará sem receber salários
para que tal sonho seja realizado, por
ter um dom de cura e ver o próximo
ter um pouco de vida, também
tomar parte o Senhor Antônio Francisco,
onde tem o estabelecido que faz as suas
leções e objetivos da Associação,
conta também um pouco da história do
Senhor José Marques presidente e fundador
da Associação, logo em seguida

~~Handwritten signature~~

John

Liberais da Associação Beneficente
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - COMUNIDADE
meu Deus meu Fidei, em seguida
O Senhor José Marques para para
A Senhora Lauridiane ler o Regulamento
Interno da Associação Beneficente
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - COMUNIDADE
meu Deus meu Fidei, O Senhor José
Faria também a importância da
fundação da Associação que a Hon
deza Mãe de os membros do
município para um tempo que
necessitamos de Acolhimento,
foi aberto também as considerações
e se manifestações com perguntas,
questionamentos, onde houve por
unanimidade e por ao estatuto,
em seguida a votação levada de
Recomendação sobre também de
apoio total a Associação, onde
o Senhor Wilson Seldoro citou
também que precisamos de uma
Lei aprovada pelos Vereadores
para poder receber recurso de
dos recursos Públicos após aprovação
do texto discutido e aprovado
por unanimidade o estatuto da
Associação Beneficente SÃO FRANCISCO
DE ASSIS - COMUNIDADE meu Deus meu
Fidei, na sequência, foi dada a
oportunidade para todos os membros
presentes se pronunciarem em

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

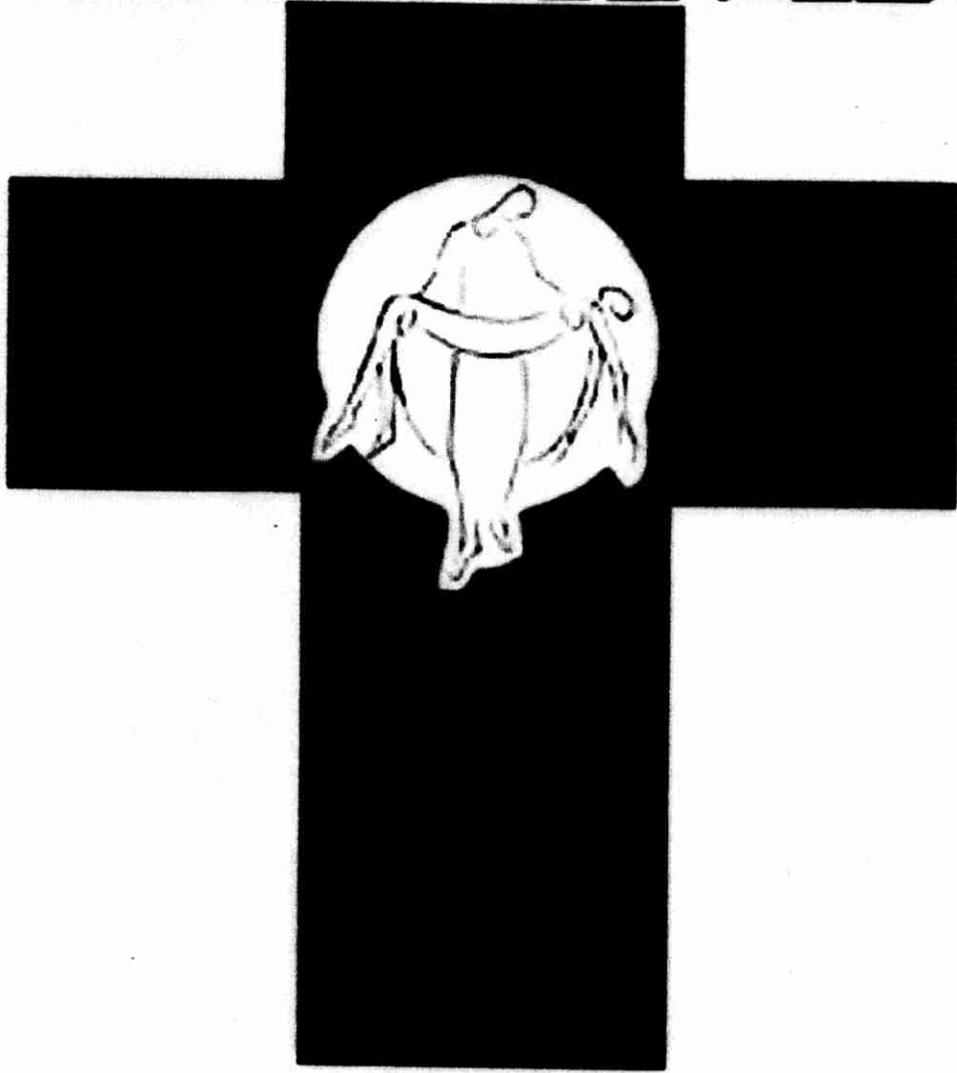
2
JAFV

FORMAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
 em seguida foi realizada com
 muitos aplausos e agradecimentos
 eu Jefferson Alves Ferreira Junior
 a presente Ata que após lida em
 voz alta e de bom tom seria
 assinada por mim e pelos demais
 presentes e pela Diretoria Executiva,
 Jefferson A. FERREIRA RG 591.000 SSP/RO CPF
 606.960.442-34, Leonardo Rodrigues Fontes
 CPF 873.220.562-72 RG 1188546
 José Opônio dos S. RG 457542 SSP/RO
 CPF 312.575.422-49, Pandion Justino de Oliveira
 CPF 008.156.342-69, RG 810215 SSP-RO
 Paulo Sérgio da Silva. CPF (393) 804.393.732.04
 RG 737.797 RO, Mano Paulino de Pinho RG 0049
 0045 SSP.RO CPF 473.500.192.53, Gilberto metal
 de melo RG. 283037. CPF. 242.128.222-53.
 Cândoara Augusto da Silva e PF 591504302-
 00 - RG. 564136. família R de 2005 RO
 512.546 SSP/RO, CPF: 147.433.492. Aplicante
 Fernandes da Silva RG 087969 SSP MS, CPF 237.
 906.447-53, Selma Turay Munarin RG. 1348.658
 SSP/PR. C.P.F. 680.703.709.82, Zelita
 Alves Moreira RG: 50413932 SSP/MS. C.P.F. -
 619161962-68, Benício Raimundo 665239 RG. -
 Camaparia de J.B. de Almeida RG. 1380367 SSP/RO
 CPF: 555.128.527-49, Wilson José da
 Silva, RG nº 601416-SSP/RO e CPF/MF 033793009-10
 Unildo Pereira dos Santos, RG nº 876.302 SSP/RO e
 CPF/MF nº 909/566.722-72 Antonio LINS
 ARZUJO CPF. 680.505.572.53 RG. 719778 -

Nos vinte e quatro dias do mes de
 março de dois mil e dezesseis reuniram-
 todos os membros e convidados da
 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE
 ASSIS. Comunicado em duas reuniões
 para discutirem assuntos referentes e
 de interesse da Associação e de
 debate em geral, o ministro de Economia
 e Fundações da ASSOCIAÇÃO O SR JOSÉ FAZ PARE
 DA PALANCA DANCO BOM NOME A todos os
 participantes dessa reunião. Foi de primeira
 momento uma CRASE AGRADECENDO A
 TODOS PELA OPORTUNIDADE DADA DE UM
 TRECHO DA BIBLIA em seguida pediu ao
 Senhor JACSON para ler as Práticas
 e Objetivo da ASSOCIAÇÃO, pedi-
 mente o Senhor JACSON representante
 do Ministério Público embe encaminhou
 o cadastro da ASSOCIAÇÃO para o
 Ministério Público para fazer parte
 do recebimento de RECURSO REPASSADO
 ao Ministério Público, e finalmente
 Sr. ASSOCIAÇÃO falou sobre a necessidade
 de um local ideal para ACCOAR
 as necessidades e as áreas necessárias
 de atendimento. Com isso veio uma grande
 discussão sobre o assunto que estimulou
 a todos os presentes a dar a sua
 opinião e JERIA VICTORIA A LOCAL UM
 LOCAL PARA ESTABELER A ASSOCIAÇÃO,
 visando a conclusão de local, primeiro
 momento a discussão, da Associação

UMA SUCESIVA DE LEI DE RECLAMACOES
DE MEUNSO PUBLICO E EM SEQUENCIA
CARNAR COM O PEDIDO DO LOCAL
PARA A LEIA ESSES NECESSIDADES
FICANDO DECIDIDO A VOU DE LETER OS
PARTICIPANTE E APRESENTADO POR UM
MUNICIPAL ANU MORA COM LICAL E
VIA, VALOR MORA SEM COM PORTALHADO
A TUDO OS MEMBROS, COM DEPOSITO
FOI ENCERRADO A REUNIAO EM PRESENÇA
ALVO BRACINDA SARNEI A PRESENÇA DE
QUE APÓS TUDO EM VOTAÇÃO A LEI E DE
BOM BOM DEUA ASSINADA, POR NUNCA
E POUOS ELEMENTOS PRESENTES, PRESENÇA
ALVES ROMANA, DE ALVES DE F. E, BRUNO
M. S. OUTRO, ACADEMICO DE F. E, WILSON DE
F. E, SANDRO LARRO, ANTONIO DE MORAIS JUNIOR
DE FARO, ANTONIO DE MORAIS JUNIOR, ANTONIO DE MORAIS JUNIOR
ANTONIO LINS ASSIS DE MORAIS JUNIOR, ANTONIO DE MORAIS JUNIOR
RODRIGUES TORTOLA DE MORAIS JUNIOR, ANTONIO DE MORAIS JUNIOR
LAUDINO JUSTINO DE MORAIS JUNIOR, ANTONIO DE MORAIS JUNIOR
GENEALDO DA SILVA,

M COMUNIDADE M



S DE ACOLHIDA O

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS –



COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO

Ata de Fundação e Eleição dos Membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO, aos Trinta Dias do mês de Novembro do Ano de 2016, as Dezenove horas e Trinta Minutos, se reuniram todos os Membros da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO, juntamente com o ministro de Eucaristia e Fundador da Associação o senhor José Marques dos Santos e demais convidados, na dependências da paróquia da Igreja Católica sito na Avenida Capitão Silvio, Centro neste Município de São Miguel do Guaporé Estado de Rondônia, o senhor José Marques inicia a reunião lendo um versículo da Bíblia e fazendo um momento de oração onde pede a benção de Deus sobre essa Associação, relata também seu sonho está sendo realizado, que e de fundar uma Associação onde trabalhara sem medir esforços para que tal sonho seja realizado, por ter um Dom de Amar e ver o próximo ter um pouco de dignidade, também tomou parte o senhor Jefferson Ferreira, onde leu o estatuto que fala das Finalidade e Objetivo da Associação, conta também um pouca da história do senhor José Marques Presidente Fundador da Associação, logo em seguida todos concorda com o Objetivos e Finalidades da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO, em seguida o senhor José Marques pede para a senhora Laudiene ler o REGIMENTO INTERNO da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO, o senhor José falou também da importância da Fundação da Associação, que atendera não só os moradores do Município mais sim todos que necessitarem de acolhimento, foi aberto também aos convidados a se manifestarem com perguntas, questionamentos, onde houve por unanimidade apoio ao Estatuto, em seguida o Vereador eleito Leo Rodrigues declarou também seu apoio total a Associação onde o senhor Wilson Isidorio citou também que precisamos de uma Lei Aprovada pelos Vereadores para poder receber recurso oriundo dos

Disse Jesus: "Tive fome e me deste o que comer; Tive sede e me deste o que beber; Era peregrino e me acolhestes; Nu e me vestistes; Enfermo e me visitastes; Na prisão e vieste a mim... foi a mim mesmo que o fizestes". Mateus 25, 35-40.

Poderes Públicos após apresentado lido discutido e APROVADO por unanimidade o Estatuto da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO, na seqüência, foi dada a oportunidade para todos os membros presentes se pronunciarem, em seguida foi feita a Eleição da Formação da Diretoria da Associação, em seguida foi encerrada com muitos aplausos e agradecimentos. Eu Jefferson Alves Ferreira lavrei a presente Ata que após lida em voz alta e de bom tom será assinada por mim e pelos demais presentes, e pela Diretoria Eleita, Jefferson Alves Ferreira RG 591.006 SSP/RO CPF 606.960.442-34, Elessandra Rodrigues Tortola CPF 873.220.562-72 RG 1188546, José Marques dos Santos RG 457842 SSP/RO CPF 312.575.422-49, Laudiene Justino de Oliveira CPF 008.156.342-69 RG 870215 SSP/RO, Paulo Sergio da Silva CPF 804.393.732-04 RG 737797 RO, Maria Paulino de Pinho RG 000490045 SSP/RO CPF 478.500.192-53, Geraldo Natal de Melo RG 283037 CPF 242.128.222-53, Lindaura Augusto da Silva CPF 594.504.302-00 RG 864136, Leonildo R. de Jesus RG 512546 SSP/RO CPF 497.933.492-04, Vicente Fernandes da Silva RG 087469 SSP/MS CPF 237.906.441-53, Zenir Turazi Munarin RG 1348.638 SSP/PR CPF 680.708.709-82, Zelito Alves Moreira RG 923932 SSP/RO CPF 619.161.962-68, Leonice Rouxinol 665239 RG, Ana Maria de F. B. do Nascimento RG 1380367 SSP/RO CPF 555.128.529-49 Wilson José Isidoro RG 601416 SSP/RO e CPF 033.773.009-10 Zenildo Pereira dos Santos RG 896.302 SSP/RO e CPF/MF 909.566.722-72 Antônio Lins Araújo CPF 680.508.522-53 RG 719228 SSP/RO, Sandro Barros Amaral CPF 580.467.552-49 RG 000463733, Wagner M. de Azevedo CPF 867.811.972-15 RG 938116 Luzinete Barros Oliveira CPF 826.083.182-15 RG 001197380 José Carlos da Silva RG 559228 CPF 626.282.832-04 Luiz Gonçalves da Silva CPF 034.585.087-40 e RG 480350 SSP/RO, Ana da Cruz CPF 478.676.982-72, RG 469.462 SSP/RO, assim passa a assinar os membros Eleito da Diretoria.

Conselheiro Fiscal/Titular: Maria Paulino de Pinho

Conselheiro Fiscal/Titular: Vicente Fernandes da Silva

Conselheiro Fiscal/Titular: Zenir Turazi Munarin

Conselheiro Fiscal/Suplente: José Carlos da Silva

Disse Jesus: "Tive fome e me deste o que comer; Tive sede e me deste o que beber; Era peregrino e me acolhestes; Nu e me vestistes; Enfermo e me visitastes; Na prisão e vieste a mim... foi a mim mesmo que o fizestes". Mateus 25, 35-40.

Conselheiro Fiscal/Suplente: Ana Maria de F. B. do Nascimento

Conselheiro Fiscal/Suplente: Paulo Sergio da Silva.

Presidente: José Marques dos Santos

Vice – Presidente: Geraldo Natal de Melo

1º Secretário: Jefferson Alves Ferreira

2º Secretário: Lindaura Augusto da Silva

1º Tesoureira: Elessandra Rodrigues Tortola Ferreira

2º Tesoureiro: Luiz Gonsalves da Silva



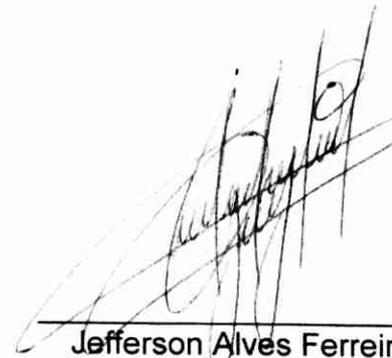
SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Selo Digital de Fiscalização - H3AAP24468-E334B
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, a firma de JOSÉ MARQUES DOS SANTOS. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 03/03/2017 *48536C*. Emolumentos: R\$2,48. Fuju: R\$0,50. Selo: R\$1,02. Fundep: R\$0,19. Fundimpr: R\$0,19. Fumorpge: R\$0,19. Total = R\$4,57.

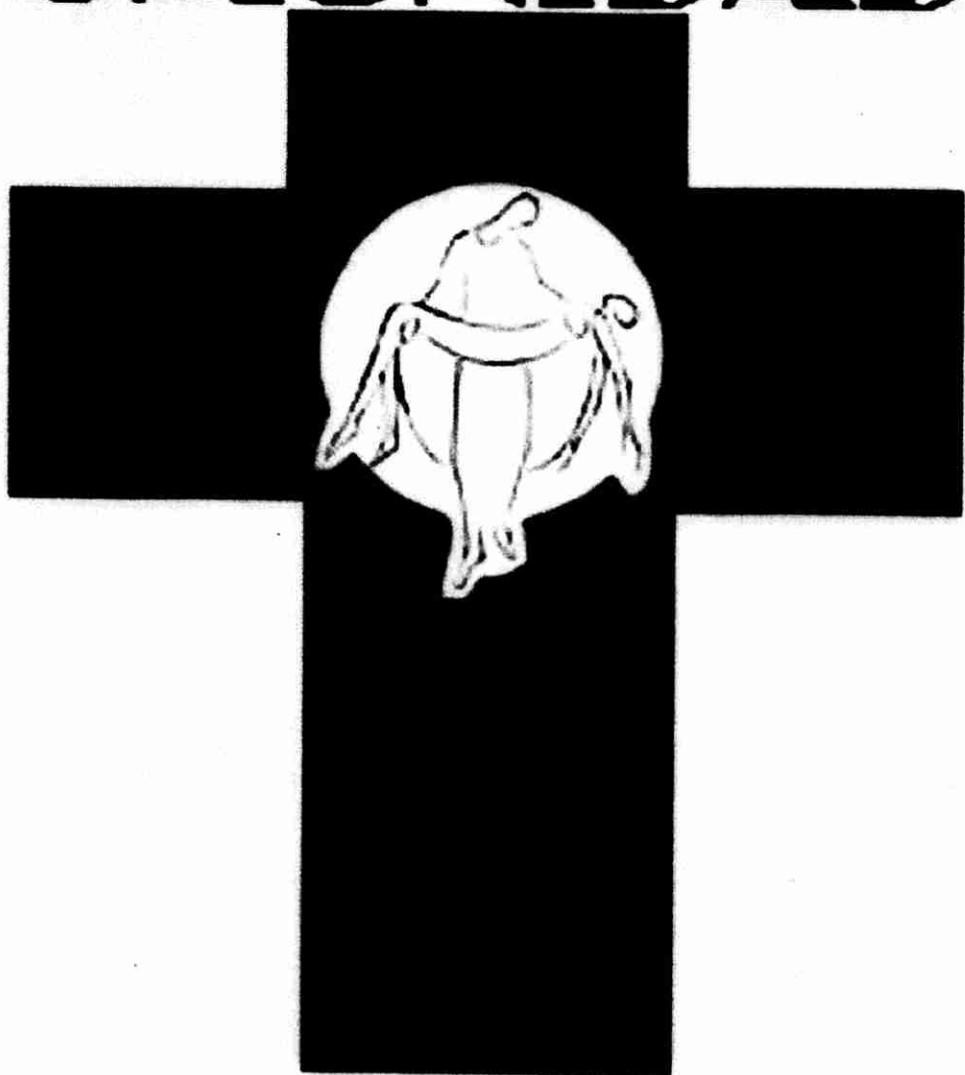
Núbia Alves Noqueira da Silva - Escrevente Autorizada


José Marques dos Santos
Presidente
CPF/MF N° 312.575.442-49


Jefferson Alves Ferreira
Secretário
CPF/MF N°: 606.960442-34

Disse Jesus: "Tive fome e me deste o que comer; Tive sede e me deste o que beber; Era peregrino e me acolhestes; Nu e me vestistes; Enfermo e me visitastes; Na prisão e vieste a mim... foi a mim mesmo que o fizestes". Mateus 25, 35-40.

COMUNIDADE



DE ACOLHIDA

M
E
U
D
E
U
S

M
E
U
T
U
D
O

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS -

COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO

LISTA DA DIRETORIA COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA



Presidente:

José Marques dos Santos

Estado Civil: Casado

Profissão: Cuidador da Pessoa Idosa

Endereço: Rua Padre José de Anchieta,

Esquina com Avenida Filadélfia s/n

Bairro: Aeroporto

RG nº: 457842 SSP/RO

CPF: 312.575.442-49

2º Secretário:

Lindauro Augusto da Silva

Estado Civil: Casada

Profissão: Operadora de caixa

Endereço: Avenida Filadélfia nº 96

Bairro: Aeroporto

RG nº: 564.136 SSP/RO

CPF: 595.504.302-00

Vice - Presidente:

Geraldo Natal de Melo

Estado Civil: Casado

Profissão: Funcionário Público

Endereço: Avenida São Paulo nº 771

Bairro: Centro

RG nº: 283037 SSP/

CPF: 242.128.222-53

1º Tesoureira:

**Elessandra Rodrigues Tortola
Ferreira**

Estado Civil: Casada

Profissão: Professora

Endereço: Rua Dom Pedro II nº 1786

Bairro: Novo Oriente

RG nº: 1188546 SESDEC/RO

CPF: 873.220.562-72

1º Secretário:

Jefferson Alves Ferreira

Estado Civil: Casado

Profissão: Professor

Endereço: Rua Dom Pedro II nº 1786

Bairro: Novo Oriente

RG nº: 591.006 SSP/RO

CPF: 606.960.442-34

2º Tesoureiro:

Luiz Gonçalves da Silva

Estado Civil: Casado

Profissão: Funcionário Público

Endereço: Linha 82 Norte KM 01

Bairro: Zona Rural

RG nº: 480350 SSP/RO

CPF: 034.585.087-40

**José Marques dos Santos
Presidente**

CPF: 312.575.442-49

Disse Jesus: "Tive fome e me deste o que comer; Tive sede e me deste o que beber; Era peregrino e me acolhestes; Nu e me vestistes; Enfermo e me visitastes; Na prisão e vieste a mim... foi a mim mesmo que o fizestes". Mateus 25, 35-40.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS -

COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO

LISTA DA DIRETORIA COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA



Conselheiro Fiscal/Titular:

Maria Paulino de Pinho

Estado Civil: Casada

Profissão: Cozinheira

Endereço: Rua Peroba nº 1771

Bairro: Planalto

RG nº: 000490.045 SESDEC/RO

CPF: 478.500.192-53

Conselheiro Fiscal/Suplente:

José Carlos da Silva

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Pedreiro

Endereço: Rua Pinheiro Machado nº 1660

Bairro: Novo Oriente

RG nº: 559.228 SSP/RO

CPF: 626.282.832-04

Conselheiro Fiscal/Titular:

Vicente Fernandes da Silva

Estado Civil: Divorciado

Profissão: Funcionário Público

Endereço: BR 429 Km 01 Sentido Seringueiras

Bairro: Zona Rural

RG nº: 087.469 SSP/MS

CPF: 237.906.441-53

Conselheiro Fiscal/Suplente:

Ana Maria de F. B. do Nascimento

Estado Civil: Solteira

Profissão:

Endereço: Rua Napoleão Bonaparte nº 2622 - B

Bairro: Centro

RG nº: 138.0367 SESDEC/RO

CPF: 555.128.529-49

Conselheiro Fiscal/Titular:

Zenir Turazi Munarin

Estado Civil: Casada

Profissão: Professora

Endereço: Avenida Marechal Rondon com Rua Pinheiro Machado nº 146

Bairro: Centro

RG nº: 1.348.638 SSP/PR

CPF: 680.708.709-82

Conselheiro Fiscal/Suplente:

Paulo Sergio da Silva

Estado Civil: casado

Profissão: Motorista

Endereço: Rua Dom Pedro II s/n

Bairro:

RG nº: 984260027

CPF: 804.393.732-04

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Selo Digital de Fiscalização - H3AAP23732-01048

Confira validade em www.tiro.jus.br/consultaselo/

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, a firma de **JOSÉ MARQUES DOS SANTOS**, Dou fe, São Miguel do Guaporé-RO, 23/02/2017 *564566*. Emolumento: R\$2.48. Fui: R\$0.50. Selo: R\$1.02. Fundep: R\$0.19. Fundimper: R\$0.19. Fumordae: R\$0.19. Total = R\$4.57.

Franciele Generoso - Escrevente Autorizada

José Marques dos Santos

Presidente

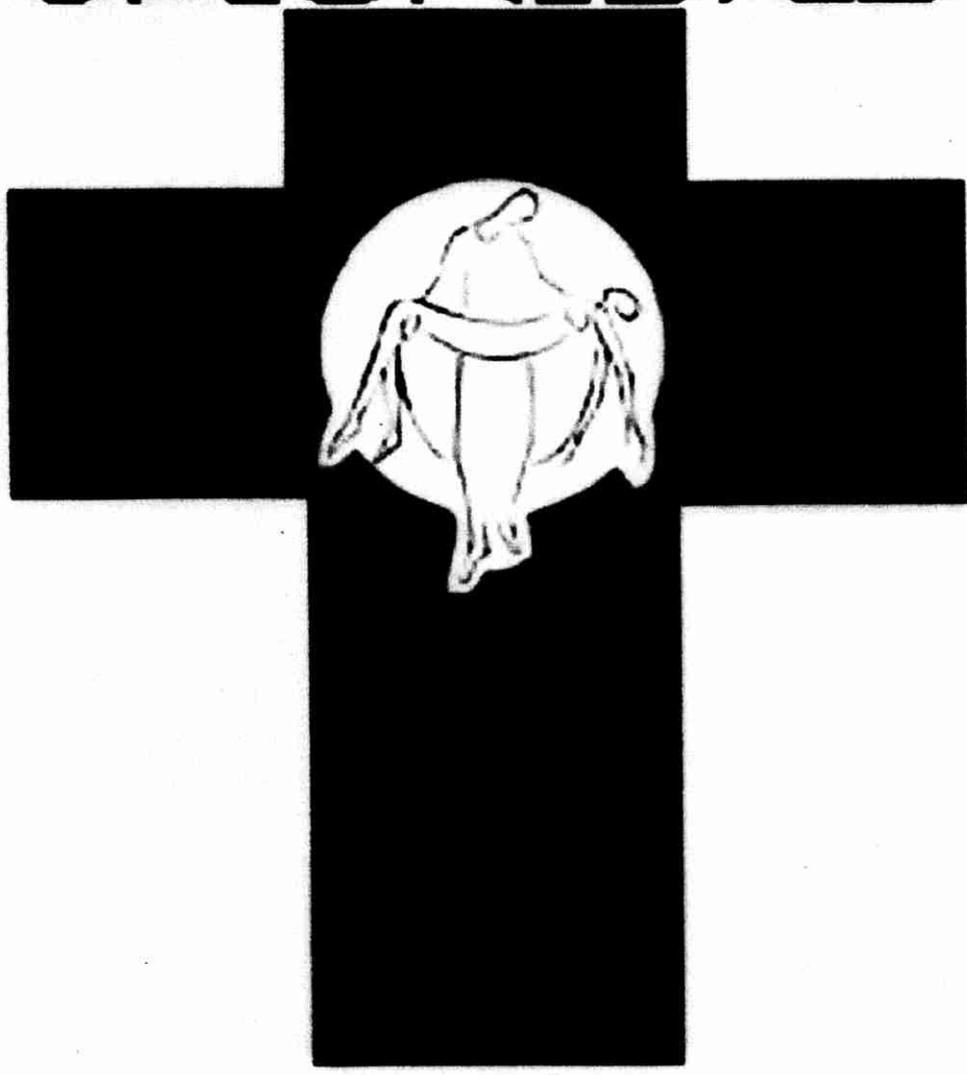
CPF: 312.575.442-49

Disse Jesus: "Tive fome e me deste o que comer; Tive sede e me deste o que beber; Era peregrino e me acolhestes; Nu e me vestistes; Enfermo e me visitastes; Na prisão e vieste a mim... foi a mim mesmo que o fizestes". Mateus 25, 35-40.

M COMUNIDADE M

**E
U**

**E
U**



**D
E
U**

**T
U
D**

S DE ACOLHIDA O



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

CÓDIGO DE ACESSO
RO.40.90.92.44 - 00.031.257.542.249

IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL (firma ou denominação)

SOCIAÇÃO BENEFICIENTE SAO FRANCISCO DE ASSIS - COMUNIDADE MEU DEUS
EUA TUDO

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RAZÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Inscrição de primeiro estabelecimento - 06/03/2017
Cadastro de Sócios e Administradores - QSA

DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME DO REPRESENTANTE

CPF
312.575.422-49

DATA

ASSINATURA (com firma/reconhecida)

Marques dos Santos 06/03/2017

[Assinatura]

RECONHECIMENTO DE FIRMA

NOTARIAS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua do Bonaparte, nº 2061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Selo Digital de Fiscalização - H3AAP24846-AAFB3.

Confira validade em www.tiro.ius.br/consultaselo/

Atendo hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, a firma de
MARQUES DOS SANTOS. Dou fé. São Miguel do
Guaporé - RO, 06/03/2017 *628973* Emolumentos: R\$2,48. Fui:
Selo: R\$1,02. Fundep: R\$0,19. Fundimper: R\$0,19.
Total: R\$4,67.

Franciele Generoso - Escrevente Autorizada

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

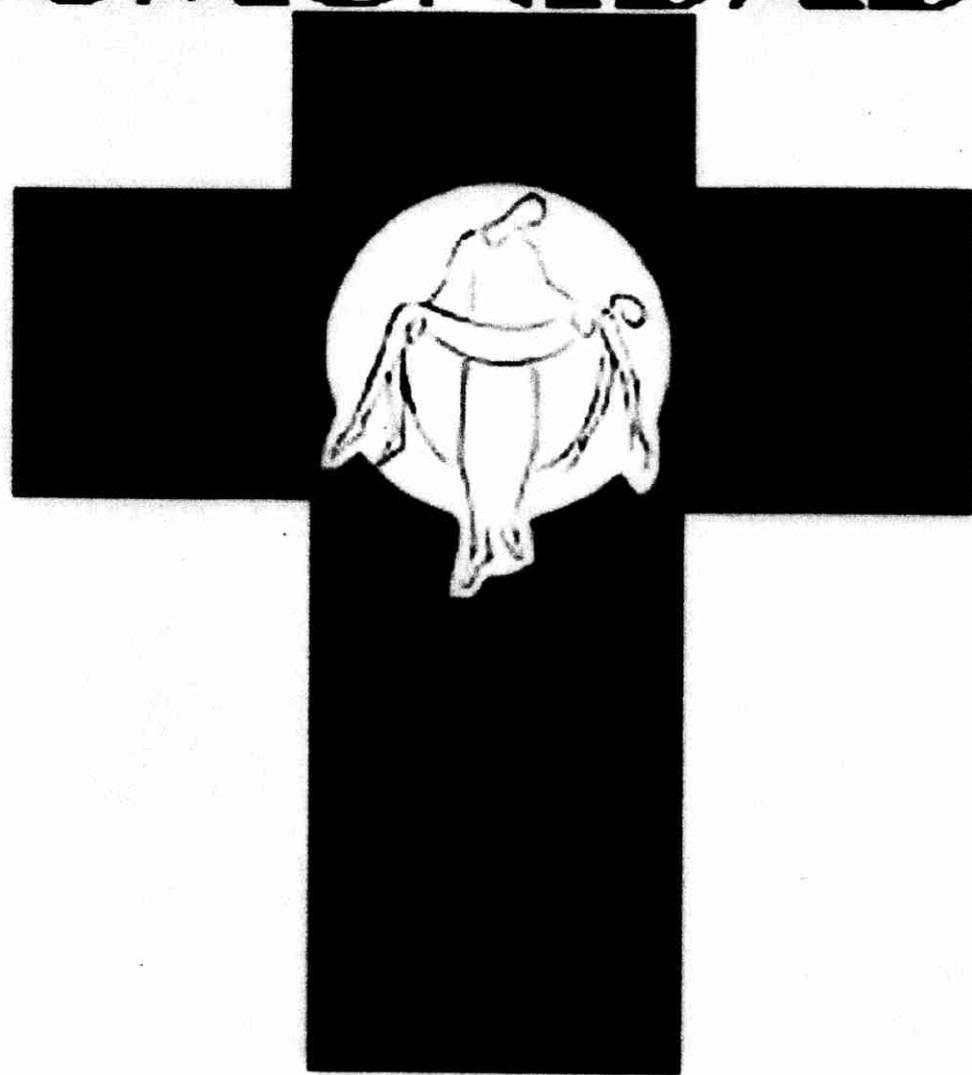
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.294.798/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/03/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO FRANCISCO DE ASSIS - COMUNIDADE MEU DEUS MEU TUDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO FRANCISCO DE ASSIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PADRE JOSE ANCHIETA ESQUINA COM FILADELFIA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 76.932-000	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO GUAPORE	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (69) 8417-2943 / (69) 3642-1034	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/03/2017 às 16:51:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMUNIDADE



DE ACOLHIDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

CÓDIGO DE ACESSO

RO.40.90.92.44 - 00.031.257.542.249

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - COMUNIDADE MEU DEUS
MEU TUDO

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 06/03/2017
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável Preposto

NOME

JOSE MARQUES DOS SANTOS

CPF

312.575.422-49

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

REDESIM**Recibo de Entrega do Documento****Tipo de Documento**

Inscrição de Primeiro Estabelecimento

CPF do Declarante

312.575.422-49

Nome EmpresarialASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - COMUNIDADE MEU
DEUS MEU TUDO**Município**

SAO MIGUEL DO GUAPORE

UF

RO

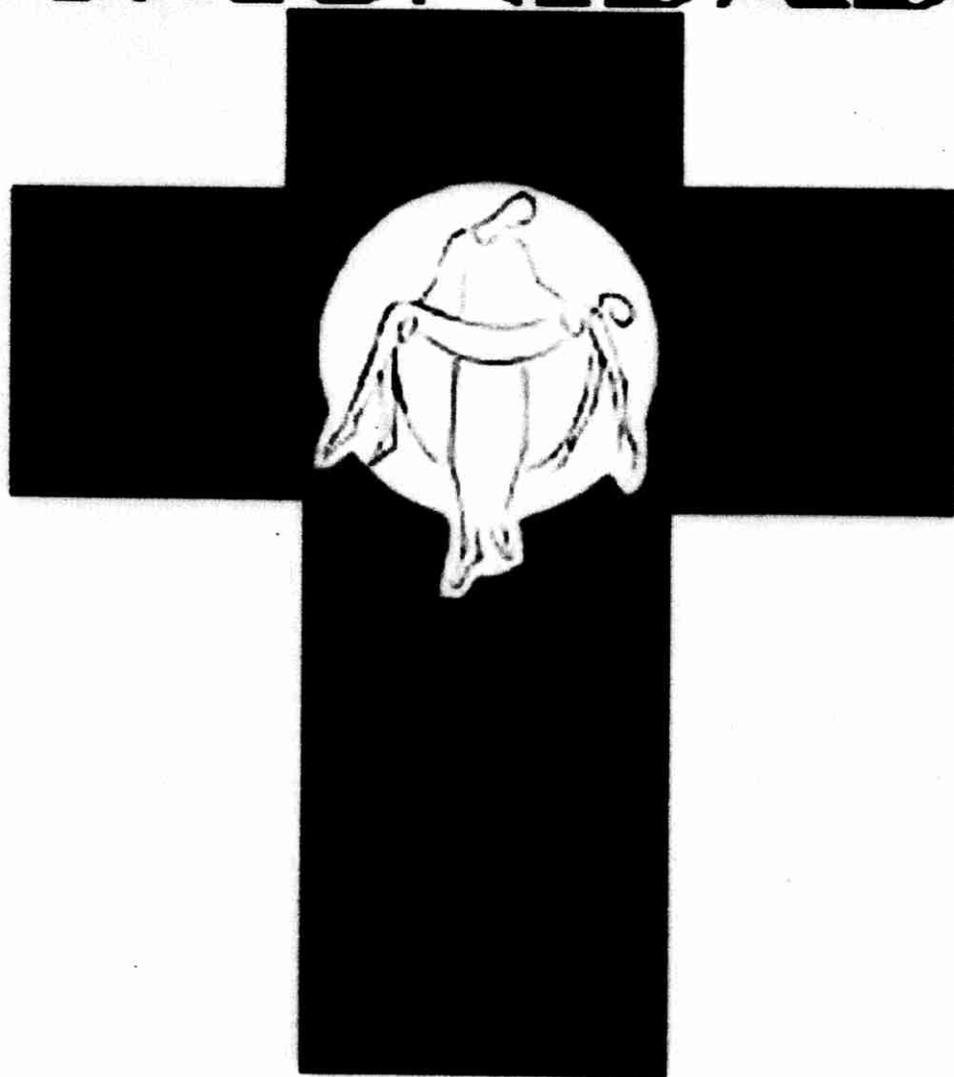
Número do Recibo: RO40909244

Esse número deve ser utilizado para acompanhar o processamento do documento, na página da RFB na Internet

Número da Identificação:**00.031.257.542.249**

Documento recebido via Internet JV pelo
Agente Receptor SERPRO em 07/03/2017 às
19:12:59

COMUNIDADE



DE ACOLHIDA

REGIMENTO INTERNO COMUNIDADE DE ACOLHIDA MEU DEUS MEU TUDO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

1. DO ACOLHIMENTO

Todos serão acolhidos independentes de crença ou credo religioso, cor ou raça.

1.1. Não será permitida a entrada de pessoas portando drogas licita como bebidas alcoólicas, fumo, cigarros entre outros.

1.2. Aos fumantes serão trabalhados e orientados pela equipe técnica institucional como também pela equipe missionária evangelística carisma da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS para que os abandone o vício, tratando os como filhos amados de Deus abraçando a causa em todas as circunstâncias mesmo nas crises de abstinência dando os subsídios para a mudança e transformação de vida e caso necessário será procurada ajuda médica.

2. Após o acolhimento e os primeiros cuidados serão preenchidos a ficha de registro e realizado a triagem para o acompanhamento de aptidão, isto por um período de 8 (oito) dias onde o acolhido será avaliado através de acompanhamento técnico e da entrevista da triagem avaliativa: se este se enquadra nos critérios institucionais.

3. MORADOR DE LONGA PERMANÊNCIA:

Pessoas maiores de 18 anos que se encontrarem residindo nas ruas e estiverem doentes ou necessitando de cuidados especiais e que necessitem permanecer na instituição por um período mais longo, até recuperar a saúde; idosos que perderam o vínculo familiar e esta sem condições de sobrevivência pessoal e a pessoa com deficiência.

4. DOS ACOLHIDOS DE CURTO PERIODO OU DE PASSAGEM

Acolhidos em estado de saúde com condições de exercer atividades laborativas, que se encontra em trânsito sem destino ou paradeiro, esse só poderá permanecer na instituição por um período máximo de oito dias.

5. A TERAPIA OCUPACIONAL (TRABALHO):

O acolhido com boas condições de saúde e de acordo com sua aptidão deverá colaborar com as atividades diárias da casa como:

- Varrer o pátio, cuidar do jardim e horta, limpeza externa da casa, organização das mesas do refeitório, arrumar sua própria cama etc; pois será de grande importância para a reeducação, reorganização e restauração de sua vida pessoal.

6. ESPIRITUALIDADE E VIVÊNCIA COMUNITARIA: Toda nossa vivência comunitária, familiar está centrada na **santa eucaristia, no evangelho, na oração, ação e na pessoa de Jesus Cristo.**

7. DIAS E HORÁRIOS DOS ENCONTROS DE ORAÇÃO:

Todos os dias no refeitório, antes das principais refeições, café da manhã, almoço e jantar, todos os acolhidos independentes de credo religioso deverão participar das orações de agradecimentos a Deus que poderá ser motivada por qualquer um da equipe de trabalho **ou dos acolhidos.**

- **De segunda a sábado - das 6:30 as 07:00, na capela de oração celebração da liturgia diária para a equipe de trabalho e acolhidos que livremente quiserem participar;**
- **Terças-feiras - das 19:30 as 20:30, na capela de oração e adoração com reflexão da palavra de Deus;**
- **Aos domingos - das 08:30 as 09:30, participação da celebração do culto ou da santa missa na capela de oração, juntos com toda a comunidade;**
- **Nas quintas-feiras - das 19:30 as 20:30, grupo de reflexão motivado pela palavra de Deus e partilhado entre os participantes, na sala de reunião ou no refeitório.**

Observação, devoção a Nossa Senhora mãe de nosso Senhor Jesus Cristo com a oração do terço (todos os dias as 15:00hs).

8. DO REPOUSO: horário de recolhimento será às 21:00hs e não será permitido dormir durante o dia, com exceção, aos idosos, doentes especiais, acamados e outros casos semelhantes.

9. Deverão ser obedecidos aos horários para refeições, tarefas, repouso e outras atividades estipuladas pela casa, pois isso é fundamental para uma boa convivência e reorganização.

10. Não será permitida a confecção de artesanatos por iniciativa própria, sem prévia autorização da coordenação, durante o período de adaptação na instituição, pois estes incentivam ao uso de drogas, álcool e fumo.

11. O acolhido deve participar de todas as atividades realizadas pela casa, seja de laboraterapia, espiritualidade, trabalhos em grupos etc. Tais atividades contribuem para o crescimento e valorização da pessoa humana.

12. DAS DOAÇÕES

13. Todos os alimentos tais como; frutas, doces, etc, ou roupas, calçados e outros que forem levados aos internos pelos visitantes serão entregues aos coordenadores, para ser partilhado entre ambos em seus devidos horários.

14. O acolhido não deve ausentar-se da casa sem conhecimento e prévia autorização da coordenação.

15. Não realizar qualquer tipo de comercio ou transação envolvendo objetos pessoais ex: roupas, calçados, relógios, aparelhos sonoros etc.

16. É de responsabilidade de todos zelarem pelo patrimônio da instituição e contribuir para mantê-los a organização.

17. Não será permitida a entrada dos acolhidos nos setores: de cozinha, lavanderia, despensa e/ou outras áreas reservadas da casa, sem autorização.

18. Não será permitido uso particular de celulares ou outros aparelhos telefônicos por moradores da casa, caso necessite de comunicação por telefone, deverá comunicar a direção da casa.

19. DA TELEVISÃO:

20. Não será permitido aos acolhidos ligar/desligar a televisão, mudar de canal, aumentar ou baixar o volume, esse procedimento será realizado por um responsável da equipe de trabalho institucional.

21. Não será permitido assistir programas ou filmes que transmitam violência, pornografias, terror, etc., sendo que a equipe de trabalho ajudará na seleção dos programas que serão assistidos.

A DIREÇÃO

São Miguel do Guaporé /RO 30 de novembro de 2016.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 041/2017/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 17 de abril de 2017.

Ao Sr. **Marco Antonio Ferreira**
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 020/2017**

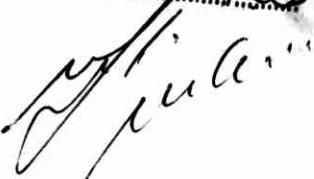
Senhor Presidente:

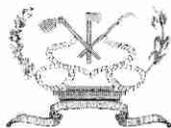
Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 020/2017, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Beatriz Teó dos Santos
Setor – Legislativo

RECEBIDO
EM: 17/04/2017




**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 042/2017/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 17 de abril de 2017.

Ao Sr. **Adilson dos Santos Moreira**
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 020/2017**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 020/2017, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Beatriz Teló dos Santos
Setor – Legislativo

REÇEBIDO
EM: 17.04.2017




**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 020/2017, “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**.

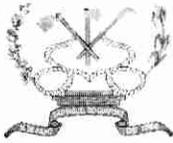
É o Parecer.

Sala das Sessões, 20 abril de 2017.


Presidente – **Marco Antonio Ferreira**


Relator – **Selma Mezabarba**


Membro – **Liomar Henkert**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 020/2017, “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS”.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2017.



Presidente – Adilson dos Santos Moreira

Relator – Sebastião Carneiro



Membro – Liomar Henkert